Pela presente procuração
Constituo por meio certo bastante
procurador ao Senhor David Stewart
Sen, para que por mim como pessoa
inteira possa requerer e defender to-
dos meus direitos em Justiça sendo
dos as Causas movidas ou por mover em
que for Autor ou Réo, agravar aque-
lar, embargar, interpor e seguir
lar testemunhas e fazer todos mais
quanto seja preciso em meu benefi-
cio, reservando-o para mim toda
nova Citação, podendo substituir
esta mandato, conferir com todos ou
com parte dos poderes, e revogados que-
rendo. Rio de Janeiro dezoito de Abril
mil oito centos trinta e oito = Charles
Edwin Commander Jeffers B.
Majestys Hosp. Rover = Declaro ma
is que dou poderes ao dito meu procura-
dor para jurar em minha alma
qual quer litis juramento. Rio de
Janeiro ut supra Charles Edwin
Numero quinze. Pagou oitenta reis
do Selo. Rio dezoito de Abril de mil
oito centos trinta e oito = Hugo = A Ca-
marais contava a mesma Carta
manual, que me foi entregue em
virtude da portaria do Illmo. Sr. Con-
cejo Minor nos abaixo assi-
gnado e me fielmente fiz esta
lavrar a presente publica forma que
subscrevo e assigno em publico

Doc 17

Nº 5

Sello R$ 19
de Abril de
1838.
Hugo

Rs 230
150
———
380

nno publico nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro aos dezoito dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta e oito Eu Joaquim José de Castro a subscrevi e assignei em Publico e raso

J. M. R. de Porto

P. G. M.

Joaquim José de Castro

Doc 18

Affixem-se Editaes, e publique-se nos Periodicos da Côrte, que quaesquer pessoas que tenhão, ou possão ter direito algum a fazer reclamações sobre hum Patacho, cujo nome se ignora, apresado com Africanos abordo na altura das Ilhas de Marica, pela Curveta de Guerra de S. M. B. Prover, comparecão perante a Commissão Mista Brasileira e Ingleza, dentro em 8 dias uteis, contados da data do Edital, citados por elle.

Rio de Janeiro 19 de Abril de 1838.

João Carneiro de Campos

Gl. Sullivan

Affixaraõ-se Editaes e mandaraõ-se p.a os Periodicos em 20 d.o

Doc 19

Cópia da certidão que se acha a folhas sessenta e sete dos autos da Escuna Flor de Loanda, apreazada pela Curveta de Guerra Ingleza - Prover.

Certifico que por ordem da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza affixei o Edital que abaixo se declara, na Praça do Commercio, e entreguei outros do mesmo theor nos Periodicos, a saber: hum no Jornal do Commercio, outro no Despertador, outro no Diario do Rio para estes serem publicos, os quaes forão publicados no dia vinte e hum do corrente; e por verdade passei o presente. Rio 21 de Abril de 1838. - O Official de Justiça que actualmente serve na Commissão Mixta - Leocadio Antonio dos Reys. -

Cópia do Edital. - A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, sobre o Trafico da Escravatura faz saber, que quaesquer pessoas que tenhão, ou

ou possão ter direito algum a
fazer reclamações acerca da
Escuna Flor de Loanda, e
de hum Patacho, cujo nome se
ignora, ambos capturados com
Africanos abordo na altura
das Ilhas de Marica, pela
Corveta de Guerra de Sua
Magestade Britannica de-
nominada Plover, Comman-
dante Charles Eden; com-
parecão por si, ou por seus
procuradores perante a mes-
ma Commissão dentro em oi-
to dias uteis, contados da data
deste, citados por elle.
Para que conste mandou
a antedita Commissão af-
fixar o presente, e inserir
outros do mesmo theor nos
Periodicos da Côrte. Rio
de Janeiro 20 de Abril de
1838. — Braz Martins
Costa Pahos, Secretario. —
Eu Official já declarado
que escrevi. — Leode-
gario Antonio dos Reys. —

Está conforme

Braz Martins Costa Passos

O Official de Justiça que serve a-
actualmente nesta Commissão Mista
sobre o Trafico da Escravatura in-
time a Bernardino Portugal da Graça,
Capitão do Pataxo Cezar, apresentado pe-
la Curveta de Guerra de S. M. B.
Rover, para comparecer na Com-
missão no dia 26 do corrente á huma
hora da tarde. Rio de Janeiro 24
de Abril de 1838.

Carneiro

Certifico que em cumprimento da
Portaria retro assignada fui em busca
ver da Commissão, tendo procurado pelo
Supplicado Bernardino Portugal da Graça
pela Praça do Comercio, e mais lugares
Publicos provavelmente poderia estar em
formação, e em contrato para o ci-
timar, não me foi possivel encon-
trolo, porem fui informado que
se achava para desta Cidade em huma
Chacara tratando-se da Sua Saude
porem não me declararão o lugar
e residencia, e porente me tenho não
pude intimar ao Ditto Graça e
para que conste mandei passar certi-

Conta professi a presente Certidão = Rio de Janeiro 25 de Abril de 1883 = O Official da Secretaria que actualmente serve nesta Commissão Mista =

Rodrigario Antonio do Rego

DOC 21

Ill.mos Senr.es Juizes Commissarios e Commissarios Arbitros da Commissão Brasilico-Britannica.

Junte-se aos autos respectivos.

Rio de Janeiro 24 de Abril de 1838.

Carneiro

Jackson

Diz Sebastião Rodriguez de Moura Subdito de Sua Magestade Fidelissima e Negociante residente em a Cidade de Loanda no Reino de Angola, que sendo Senhor e possuidor, como mostra pela Escriptura junta em N.º 1.º de um Patacho denominado "Cezar" outr'ora "União", depois de o ter empregado por algum tempo no commercio de cabotagem n'aquella Costa, o fizera sahir de Loanda para Ambriz em o dia 7 de Março proximo passado, a fim de tomar aqui uma carregação de Colonos Africanos com destino para Moçambique, tocando primeiro no porto de Montevidéo: Foi com effeito o dito Patacho a Ambriz e recebendo 260 Colonos com elles sahio para o proposto destino. Em

Em o progresso de sua navegação occorreram os acontecimentos constantes do Protesto N.º 2.º, por força dos quaes entrou o Patacho n'este porto, debaixo de preza da Curveta de S. M. Britannica "Rover." cujo Commandante tem perante esta Illustre Commissão instaurado uma acção de preza sob pretexto de trafico ilicito de escravos.

E por quanto sendo a propriedade portugueza, como mostra a referida Escriptura, e mostrão o Passaporte e mais papeis com que navegava e que devião ser achados a bordo, provas estas que o Suppe. reforcará a ser preciso, por testemunhas de toda a excepção, é sem duvida que esta Commissão não é com-

competente para tomar conhecimento do caso,
nem proferir julgado que valido seja so-
bre a sorte do Navio e Carga, por isso que
este Juiso de Commissão só tem jurisdição
a respeito das propriedades brasileiras ou
inglezas, cujos Governos forão as unicas
Altas Partes contractantes na Convenção
que lhe deo o ser e a authoridade: por tan-
to vem o Supp.e reclamar a entrega do
dito Patacho e seu Carregamento, como pro-
prieda de portugueza, assim e da mesma
forma que já se julgou e decidio em ca-
sos identicos e independente da questão
de saber=se se a Curveta "Rover" estava
authorizada para semelhantes detenções
ou capturas. No entretanto protesta o Sup-
p.e contra a referida aprehensão, captura

ou apreziamento, e bem assim contra qualquer ulterior decisão que sugeitando os Subditos de Rainha Fidelissima à jurisdicção de um Tribunal que lhes é estranho houver de pronunciar sobre a sua propriedade.

Pelo que

P.a V.S.as hajão por bem deferir-lhe na fórma requerida, mandando relachar o Navio e Carga para seguir ao seu destino.

Como Procur.r

Posé da Costa Pizarro

DOC 22

1

Traslado da Escriptura
de venda pagamento e quitação
que fez José Pinto Monteiro Ju-
nior do Estado Brasileiro
denominado União que pas-
sou a denominar-se Ceará, como
Procurador de Manoel José
Pereira Guimarães do Rio de
Janeiro a Sebastião Rodrigues
de Moura como abaixo se de-
clara - Nota cento e quatro
folhas oitenta e nove. Saí-
bão quantos esta virem, que
no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos trinta e seis
annos aos cinco dias do mez
de Outubro do dito anno ne-
ta lidade de Sobral em
meu Cartorio compareceram
partes justas e contratadas de
huma como outorgante ven-
dedor José Pinto Monteiro Ju-
nior, como Procurador bas-
tante de Manoel José Pereira
Guimarães, como mostrou
pela procuração que em
presente fica registrada a
folhas do Livro de registros do
meu Cartorio numero cincoenta
e qual vai copiada no traslado

P.

no traslado desta Escriptura
e devotra como outorgado com-
prador Sebastião Rodrigues
de Moura, reconhecidos demim
Tabellião pelos proprios de
que trato, e por elles me foi
entregue o bilhete de distri-
buição do theor seguinte =
O Marechal José Mexia Guima-
raes do Rio de Janeiro, nesta
parte seu bastante Procurador
Joaquim Pinto Monteiro Junior, faz
saber da Estrada Brasileira
Minas pela quantia de hum
conto e quatro centos mil reis,
sendo o caso no valor de oito
centos mil reis, e o Mesmo
em dinheiro mil reis, a Sebas-
tião Rodrigues de Moura, e
passa a denominar-se Cara-
Pede Distribuição. Folhas
sessenta primeiro Distribuida
a Gomes Coutinho = Folhas
vinte e quatro verso = Folhas
vinte e hum do livro segundo
da Receita da Sisa = achase
escripto e quinta = Numero
quarenta e quatro = Lançou
em receita ao dito Thesouro
a quantia de oito centos mil

milreis quinze por conto da
quantia de oito contos milreis
liquido valor do barco do Ba-
tacho Minas que passa a de-
nominar-se Lear que José
Pinto Monteiro Junior como
Procurador de Manoel José
Mirante Guimarães vendeo
a Sebastião Rodrigues de Mou-
ra, Loanda de seis de Agos-
to do mesmo anno trinta e seis
o Senhor da Lira Ignacio
Roberto Brandão Mirando
me o Autorgante perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas que seu Constituente
era senhor e possuidor do Ba-
tacho Minas que ora passa
a denominar-se Lear, posto
no Porto desta Cidade e que
com todos os seus pertences e
utensilios a bordo existen-
tes vende pelos poderes que
tem por este instrumento de
hoje para sempre ao Autor
gado Sebastião Rodrigues
de Moura pela quantia
de hum conto quatrocentos
milreis que de elle já recebeo
como confessou neste acto perante
mim de que dou fé e mandada

em moeda corrente provincial
porisso que em nome deste Cons-
tituinte lhe dá quitação para
nunca mais lhe ser pedida
por pessoa alguma; e que no
comprador transferia aqui o
dominio, acção e direito sobe-
rio que seu Constituinte tinha
em dito Retalho e suas utilidades
aqui vendidos de que o havia
por apossado por bem de este ins-
trumento, e por virtude da clau-
sula constituti; e que pela pes-
soa e bens deste Constituinte
presentes e futuros se obrigava
fazer para sempre esta venda
boa firme, valiosa, e a tirar a
paz e salvo ao comprador de
qualquer embaraço que apa-
reça para o futuro. E pelo
comprador foi dito que acei-
tava esta escritura pela ma-
neira que fica estipulada: E
de como assim o disseram, acei-
taram, e consignaram com as tes-
temunhas Justino Velasco
de Souza Fabiano, e Manoel
Antonio Rodrigues moradores
nesta Cidade e reconhecido
de mim Patricio José de Gouvea
Tabellião que o escrevi e consigni-
Patricio José de Gouvea, José